



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 2.222/2025

De 24 de setembro de 2025

Certifico que na data 24/09/25 foi publicado  
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.222

  
Secretária de Administração

**“Altera o art. 2º da Lei Municipal 2.154 de 17 de abril de 2024 e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.154, de 17 de abril de 2024, para aumentar para 3 a quantidade de FCA 1 prevista, passando a vigor nestes termos:

**Art. 2º** - Os valores das Funções de Confiança Administrativa – FCA, serão constituídos da seguinte forma:

SÍMBOLO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
FCA 1	2.500,00	3
FCA 2	2.500,00	1

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 24 vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e cinco (24/09/ 2025).

**Lenizia Alves Canedo**  
Prefeita

**Nayara Karolinne Trindade Nunes**  
Secretária da Administração